



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0142.3/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Ismael dos Santos que sinteticamente visa o cadastro de telefone e email de paciente para dedicar informação sobre disponibilidade de medicamento nos postos estaduais de distribuição.

O texto é apresentado em 4 artigos em que: i. vincula a informação de disponibilidade de medicamento nos postos estaduais de distribuição à mensagem de celular; ii. trata dos casos de procedimento por procuradores legais; iii e iv. regulamentação e vigência.

Da justificativa, o autor menciona que a iniciativa de desenvolvimento da comunicação entre o ente público e o beneficiário tem potencial de promover o princípio da eficiência intrínseco a administração pública, bem como reduzir o dispêndio do cidadão que muitas vezes encontra-se debilitado em função da própria origem da necessidade da medicação.

Nesse contexto, para melhor esclarecimento acerca da matéria, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo fundamental a promoção de **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0142.3/2021** à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), por meio deste à Secretaria de Estado da Saúde (SES), e por sua vez ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), com objetivo de que decorram sobre o atual procedimental atinente a comunicação do estado com o cidadão para a oferta de medicamentos, bem como as demais informações que entenderem relevantes.

Sala das Comissões,
Milton Hobus, Deputado Estadual